

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.209.462,93 (Hum milhão e duzentos e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).**

**Roseli dos Santos**

**Presidente da CPL**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

**ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**

**assunto: ENTREGA PRODUTOS DE NÃO QUALIDADE CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: 060/2021**

**PREGÃO: 008/2021**

**ATA PREÇO REGISTRO DE PREÇO:054/2019**

**NOTIFICADO: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA**

**CNPJ nº 34.035241/0001-98**

**Cuiabá- MT.**

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa pela falta de **qualidade do produto entregue estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante processo **060/2021** pregão **026/2021** a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº **027/2021**, já devidamente qualificada, para que forneça o produto licitado, no preço licitado, na qualidade em que fora licitado, os referidos produtos estão fornecido pelo vencedor esta de péssima qualidade não sendo os prescrito na ata de preço solicitamos que entregue o correto no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de desclassificação dos itens respectivos, a contar do recebimento da presente. Em caso de descumprimento poderão ser aplicadas as penalidades descritas na Ata de Registro de Preço a contar da data de **PUBLICAÇÃO** desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO**, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer **ATA/CONTRATO** firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Nova Lacerda-MT, 28 de Setembro de 2021.

**CARLIANE TAFAREL SILVA**

**Portaria 001/2017**

**Secretaria de Assistência Social**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 04/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 01/2021, reuniu-se em sessão pública, em 28 de setembro de 2021, às 10:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso,

sito a Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, para julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório nº 04/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2021, sendo objeto desta licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços especializado de engenharia para unificação, reforma e pintura dos prédios e muros da sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda- MT. Abriu-se a presente sessão, pela qual primeiramente, procedeu-se o recebimento dos envelopes de Habilidade e Proposta de Preços das empresas Vale Serviços e Limpeza LTDA e W. L. Fiuza, sendo estes, devidamente instruídos de acordo com o edital, foram então, atestado sua inviolabilidade, e atestado mediante rubrica de todos os membros da CPL e presentes, em todos os envelopes contendo os documentos de Habilidade da Empresa e envelopes contendo a Proposta de Preços das empresas acima mencionadas. Pela qual, a CPL, ao realizar a abertura dos envelopes de habilitação das empresas, e posteriormente a conferência de todos os documentos apresentados, averiguou-se estar apta a **HABILITAR-SE** a empresa Vale Serviços e Limpeza LTDA, por, apresentar todos os documentos exigidos no edital de abertura, e **INABILITAR** a empresa W. L. Fiuza, pelas razões expostas nos itens 3.2.4.5, e pela ausência dos documentos constantes nos itens: 3.2.3.2 e 3.2.4.4. Sendo assim, abre-se o prazo para interposição de recursos, podendo os interessados, manifestar-se, nos termos do item 6 do referido edital de abertura. Para o devido cumprimento e efeitos legais, lavrou-se a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes nesta sessão pública.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2021**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 243/2021**

Data: 29 de Setembro de 2021.

**EMENTA: EXONERA A SR.ª. ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES DO CARGO EM COMISSÃO DE "CHEFE DE SERVIÇO" DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:**

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 30 de Setembro de 2021 o (a) Sr.º. (a) **ADRIANA PATRÍCIA ANDRADE ALVES**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1843100-31 - SSP/MT e CPF nº 027.472.331-03, do Cargo Comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social** do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

**Art. 3º** - A exonerada deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/09/2021.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.



Velocidade de hemossedimentação (VHS),  
Creatinina,  
Glicemia de jejum,  
Gama glutamiltransferase (GAMA GT),  
Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA),  
EAS,  
Raio-X do Tórax;

**b) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental**

Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

**PROC. LICITATÓRIO: 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 054/2021**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

**CONTRATADO:** REAVÉL VEICULOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preço para aquisição parcelada de fluídos e óleos lubrificantes para atender a demanda da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos.

**PRAZO:** 12 Meses, a partir de 05 de outubro de 2021

**CONTRATADO:**

**REAVÉL VEICULOS EIRELI: R\$ 483.000,00 (Quatrocentos e oitenta e três mil reais)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 05 DE OUTUBRO DE 2021.**

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.**

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

**PROCURADORIA JURÍDICA  
ERRATA AO CONTRATO N.º 089/2021 DE CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA  
ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL  
GETÚLIO VARGAS.**

SR. UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros materiais, RETIFICA o contrato administrativo 089/2021 nos seguintes termos.

**ONDE SE LÊ NO CONTRATO 089/2021**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

**LEIA-SE**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão executados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da emissão da ordem de serviço.

Nova Lacerda MT, 05 de outubro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
ATA DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO**

ATA DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO

LICITAÇÃO Nº 04/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Documento nº 89/2021

A Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela portaria nº 01/2021, reuniu-se em 05 de outubro de 2021, às 14:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, situada na Avenida Dioguinho, nº 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, com a finalidade de analisar o recurso apresentado pela empresa WELLINGTON LINO FIUZA – CNPJ: 33.839.714/0001-47, em função da Licitação nº 04/2021, modalidade Tomada de Preços nº 03/2021. A presidente Sra. Maria das Graças Rodrigues dos Santos, iniciou a reunião na presença dos demais componentes, relator Sr. Henrik Junior Silva de Oliveira, membro Sr. Antônio José de Oliveira, e Procuradora Legislativa Sra. Joyce Lúcio Cavalcante. Iniciando a reunião, a presidente levou a conhecimento de todos o Ofício nº 01/2021 (recurso), protocolado sob nº 3590 em 05 de outubro de 2021, apresentado pela empresa WELLINGTON LINO FIUZA – CNPJ: 33.839.714/0001-47, o qual fundamentou as razões da não apresentação dos itens 3.2.3.2 e 3.2.4.4 do edital de abertura do processo licitatório nº 04/2021: " ...O documento do item 3.2.3.2 foi apresentado a vossa senhoria uma declaração junto ao envelope da habilitação e cópia em anexo ao ofício. Já o documento do item 3.2.4.4 confesso que estava impresso, acabou ficando no escritório da empresa no momento que foi feita a juntada de documentos para fechar o envelope, mas está em anexo junto a esse ofício...". Da decisão: A CPL após análise do recurso interposto pela empresa WELLINGTON LINO FIUZA, julgou-o tempestivo, porém, indeferido, pelas razões que passamos a expor: O item 3.2.3.2. (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta), sendo que o artigo 27 da lei complementar nº 123/2006, assim dispõe: "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.", não estando assim, desobrigado de apresentar demonstrações contábeis do último exercício social. Quanto a não apresentação do item 3.2.4.4. (Comprovação, mediante Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico, expedida pelo CREA, que o responsável técnico possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação), na data de abertura dos envelopes de habilitação, bem como por não ter apresentado justificativa legal para tanto, em obediência ao que dispõe o item 3.2.4.5 (Será considerado inabilitado a empresa licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.), a Comissão Permanente de Licitações decidiu por manter INABILITADA a empresa WELLINGTON LINO FIUZA, ficando referida empresa, convocada para cumprimento da exigência do item 4.4 do edital de abertura. Os interessados, poderão acompanhar o prosseguimento do processo licitatório nos termos do item 4.3, 4.5 e seguintes, na data de 06 de outubro de 2021, às 09:00, na Câmara Municipal de Nova Lacerda, com sede no endereço acima. Para surtir efeitos legais, lavrou-se a presente ata, a qual segue assinada pelos membros da comissão e demais presentes.